Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 848

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 10
Licitações e Contratos 14
Retificação 14

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.849, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.425, de 20 de junho de 2.013 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal número **3.425**, de 20 de junho de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O valor do Auxílio Alimentação previsto no Artigo anterior será de R$ - 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente e será pago aos servidores beneficiados a partir da data de 1º de março de 2024."

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei um crédito suplementar no valor total de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 – Arrecadação e Controle Orçamentário
04.122.9004.2056.0000 Auxílio Alimentação
Ficha 66 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 233.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental
12.361.9011.2056. 0000 Auxílio Alimentação
Ficha 143 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 241.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2056.0000 Auxílio Alimentação
Ficha 344 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 153.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Art. 3º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultura
Ficha 193 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....-R$300.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021402 – Cemitério Municipal
15.452.0059.1087.0000 Ampliação do Cemitério
Ficha 202 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....-R$ 267.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município
10.302.9007.2087.0000 SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência
Ficha 351 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pes. Civil...-R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos, em especial a Lei nº 3.870, de 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.850, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º –Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para cobertura da Despesa do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação
Ficha 13 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - R$ 8.100,00
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 512 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação
Ficha 24 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - R$ 20.900,00

Artigo 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações
Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 29.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.851, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inclui Ações na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 90.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9011(Atenção ao Ensino Fundamental), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Equipamentos Escola Tempo Integral Lei 14640/23.

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para aquisição de Equipamentos para Escola de Tempo Integral no Exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021304- Educação Básica - Fundamental
12.361.9011 Atenção ao Ensino Fundamental
12.361.9011.1169.0000 Equipamentos Escola Tempo Integral Lei 14640/23
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 90.000,00
Fonte: 0.05.11 - Recursos Federais – STN 1569
Vínculo: 220.013- Escola Tempo Integral Lei 14640/23

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação Inciso I, do Art. 3°da Lei Municipal n° 4.498, de 19 de abril de 2.022 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do Art. 3° da Lei Municipal n° 4.498, de 19 de abril de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"I - Possua ensino superior completo preferencialmente nas áreas de Serviço Social, e/ou Psicologia;"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.853, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Art. 2º - Para conferir-lhe operacionalidade ao Conselho Municipal da Juventude é assegurada autonomia, exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e interligado com as demais secretarias do Município, tendo autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ),

compete:

I - discutir estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude;

II - apoiar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude na articulação com outros órgãos da administração pública;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;

VI - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

VII - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a juventude; e

VIII - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais.

IX – Auxiliar em projetos a serem elaborados a cerca da juventude.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º- No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;

III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e,

V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas para a juventude.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 6º - O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será constituído de 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público municipal e entidades não governamentais, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seu suplente;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e seu suplente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu suplente;

d) 1 (um) representante da Secretaria da Saúde e seu suplente;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

a) 1 (um) representante de organizações não-governamentais, associações, fundações, ou entidades, relacionadas com a juventude com atuação local e seu suplente;

b) 1 (um) representante do corpo discente do ensino público e seu suplente;

c) 1 (um) representante jovem do corpo discente Universitário e seu suplente;

d) 1 (um) representante de movimento religioso e seu suplente;

§ 1° - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 2° - Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares, quando for o caso, no âmbito de suas respectivas entidades.

§ 3º – O mandato dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 4º - Os conselheiros elegerão o presidente, o vice-presidente, o primeiro secretário e o segundo secretário em processo eleitoral a ser realizado e conduzido pelos seus pares.

§ 5º – Os membros do Conselho de Juventude deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser portador de título de eleitor, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);

II - residir no Município de Ipuã;

III - não estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

§ 6° - Os membros do Conselho Municipal da Juventude serão nomeados por Decreto Municipal do Prefeito, para serem empossados em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato no Diário Oficial de Ipuã.

§ 7º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal da Juventude será considerado como de serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 8º - Os conselheiros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) referidos no inciso II, do art. 6º poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e,

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O apoio administrativo e os meios

necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Fica facultado ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 11. No prazo de até sessenta dias da posse dos Conselheiros, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) elaborará o seu regimento interno que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à assembleia que será especialmente convocada para este fim submetendo-o, após, a aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) sendo constada em ata.

Art. 12. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída por representante eleito pela maioria absoluta dos membros do Conselho, dentre postulantes indicados por cada uma das demais instituições previstas no art. 6º, desta Lei.

Art. 13° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.854, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizado nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, na Avenida Jaime Ávila, nº 528, bairro Pampuã, passará a ter a seguinte denominação: ESF – EURONALDO DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 4.764, de 05 de setembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.855, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 107.000,00 (Cento e Sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 130 – 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 34.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 137 – 3.3.90.39.99 Outros Serv.de Terceiros- Pes. Juridica.....R$ 50.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027.1001.0000 Aquisição Veículos, móveis e Máquinas

Ficha 410- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: : 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 419- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pes.Física.....R$ 16.000,00

Fonte 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 – Educação Básica – Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 140 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....-R$ 84.000,00

Fonte 0.05.11 – Recursos FNDE

Local: : 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 416- 3.3.90.30.22 Mat. de Limpeza e Produtos de Hig.....-R$ 23.000,00

Fonte 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.856, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação dos parágrafos 1°, 2° e 3° do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.595, de 08 de novembro de 2.022 e dá outras Providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° -Os parágrafos 1°, 2° e 3° do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.595, de 08 de novembro de 2.022 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Nível 1 de dependência – R$ 400,00 (quatrocentos reais): modalidade "home care", administrar medicamentos; apoiar atividades de vida diária (higiene, banho, alimentação, agendamentos de consultas), acompanhar e apoiar a família; manter informado a equipe referenciada;

§ 2º Nível 2 de dependência - R$ 800,00 (oitocentos reais): permanecer no domicílio por 8 horas diárias; acompanhar e apoiar em todos os cuidados e atividades de vida diária e pessoal;

§ 3º Nível 3 de dependência - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais): pessoa idosa totalmente dependente, alimentação assistida, uso de fraldas; poderá haver acréscimo de 30% de adicional noturno, de acordo com Plano de Acompanhamento Familiar.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.857, DE 20 DE FEVEREIRO 2024.

"Altera a redação dos Incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315, de 20 de abril de 2.021 e dá outras Providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Incisos I e II, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.315, de 20 de abril de 2.021 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - R$ 200,00 (duzentos reais) para Municípios com distância superior a 300 km do Município de Ipuã.

II - para Municípios com distância inferior a 300 km do Município de Ipuã: R$ 30,00 (trinta reais) a título de indenização de gastos com café da manhã caso o servidor tenha saído de viagem antes das 06:00 horas da manhã; R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de indenização de gastos com almoço; e R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de indenização de gastos com jantar."

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.533, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.849 de 20 de fevereiro de 2.024, que Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.425, de 20 de junho de 2.013 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.849 de 20/02/2.024;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal número **3.425**, de 20 de junho de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O valor do Auxílio Alimentação previsto no Artigo anterior será de R$ - 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente e será pago aos servidores beneficiados a partir da data de 1º de março de 2024."

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei um crédito suplementar no valor total de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021201 – Arrecadação e Controle Orçamentário
04.122.9004.2056.0000 Auxílio Alimentação
Ficha 66 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 233.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental
12.361.9011.2056. 0000 Auxílio Alimentação
Ficha 143 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 241.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro
Local: 021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2056.0000 Auxílio Alimentação
Ficha 344 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 153.000,00
Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Art. 3º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021307 – Eventos Cívico Culturais
13.392.0065.2021.0000 Desenvolvimento Cultura
Ficha 193 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....-R$300.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021402 – Cemitério Municipal
15.452.0059.1087.0000 Ampliação do Cemitério
Ficha 202 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....-R$ 267.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021701 - Fundo de Saúde do Município
10.302.9007.2087.0000 SAMU – Serv. Atend. Móvel de Urgência
Ficha 351 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pes. Civil...-R$ 60.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos, em especial a Lei nº 3.870, de 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.850 de 20 de fevereiro de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.850 de 20/02/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º –Fica aberto junto à seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para cobertura da Despesa do SAAEI, com a seguinte classificação orçamentária:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação
Ficha 13 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - R$ 8.100,00
03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

17 512 9028 2056 0000 Auxílio Alimentação

Ficha 24 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação - R$ 20.900,00

Artigo 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

03 01 01 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 9028 Tratamento de Água e Sistema de Esgoto

99 999 9028 2033 0000 Coordenadoria da Seção de Obras e Operações

Ficha 25 – 9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 29.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.535, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.851 de 20 de fevereiro de 2.024, que Inclui Ações na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 90.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.851 de 20/02/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9011(Atenção ao Ensino Fundamental), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Equipamentos Escola Tempo Integral Lei 14640/23.

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para aquisição de Equipamentos para Escola de Tempo Integral no Exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021304- Educação Básica - Fundamental

12.361.9011 Atenção ao Ensino Fundamental

12.361.9011.1169.0000 Equipamentos Escola Tempo Integral Lei 14640/23

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 90.000,00

Fonte: 0.05.11 - Recursos Federais – STN 1569

Vínculo: 220.013- Escola Tempo Integral Lei 14640/23

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.536, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.855 de 20 de fevereiro de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.855 de 20/02/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 107.000,00 (Cento e Sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 130 – 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 34.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 021304 – Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016. 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 137 – 3.3.90.39.99 Outros Serv.de Terceiros- Pes. Juridica.....R$ 50.000,00

Fonte 0.01.00- Recursos Tesouro

Local: 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027.1001.0000 Aquisição Veículos, móveis e Máquinas

Ficha 410- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: : 022001- Esporte e Lazer na Comunidade

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 419- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pes.Física.....R$ 16.000,00

Fonte 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 – Educação Básica – Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 140 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....-R$ 84.000,00
Fonte 0.05.11 – Recursos FNDE
Local: : 022001- Esporte e Lazer na Comunidade
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 416- 3.3.90.30.22 Mat. de Limpeza e Produtos de Hig.....-R$ 23.000,00
Fonte 0.01.00 – Recurso Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.820 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente à aquisição de Picador/Triturador de Galhos para utilização em resíduos provenientes de manejo de arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente à aquisição de Picador/Triturador de Galhos para utilização em resíduos provenientes de manejo de arborização urbana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.823, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Designa o servidor Mikael Muller Rafael para substituir Tiago Morais Henrique, em suas férias.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando a Portaria nº 14.506, de 25 de setembro de 2.023 que Designa o servidor Tiago Morais Henrique para substituir Sílvia Márcia Vitório Miguel, em quaisquer impedimentos.

- Considerando que o servidor Tiago Morais Henrique e a servidora Sílvia Márcia Vitório Miguel encontram-se de férias no mesmo período.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, com efeito retroativo a partir de 14/02/2.024, o servidor MIKAEL MULLER RAFAEL, RG nº 56.335.311-9 e CPF nº XXXXXXXXX, para substituir Tiago Morais Henrique, ocupante do emprego de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal, durante suas férias no período de 14 a 28 de fevereiro.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.824 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais movidas contra o Município de Ipuã, destinados à continuidade dos tratamentos dos pacientes, para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais movidas contra o Município de Ipuã, destinados à continuidade dos tratamentos dos pacientes, para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
MARÍA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.388.077-6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.379.142-X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.568.897-5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.615.520/SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.282.848-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.825, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Silmara Aparecida da Silva para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando a existência de **05** aulas livres na disciplina de Português em Unidades Escolares do Município, mas não se recomenda a contratação em caráter permanente, já que as mesmas são insuficientes para constituir uma Jornada de Trabalho, mesmo a Jornada Reduzida (16 horas-aula);

- Considerando que **Silmara Aparecida da Silva** foi aprovada no Concurso Público nº 001/2023 para o emprego de Professor de Educação Básica II –Língua Portuguesa;

- Considerando que no dia 08 de Fevereiro de 2.024 foram atribuídas **05** horas-aula livres na disciplina de Língua Portuguesa para **Silmara Aparecida da Silva**;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos do Artigo 11, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.497/2002, e alterações posteriores, SILMARA APARECIDA DA SILVA, RG nº 26.632.163-X e CPF nº XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXXX para exercer a função de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB Prof. Osvaldo Francelin: 05 horas-aula livres de Inglês.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem

vigência pelo período de **19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, para o exercício temporário da função de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.826, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Níbia Regina Pina Dos Santos Tavares para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica I.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego de Professor de Educação Básica I, Miriam Graziela dos Santos Moraes está designada para cargo em comissão de Diretor de Escola, e que a mesma desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Miriam Graziela dos Santos Moraes**,** poderá retornar do emprego em comissão e reassumir o exercício do emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO que **Níbia Regina Pina Dos Santos Tavares** foi aprovada no Concurso Público nº 001/2.023 para o emprego de Professor de Educação Básica I;

- Considerando que no dia 08 de fevereiro de 2.024 foi atribuída 01 Sala em substituição de Professor de Educação Básica I para **Níbia Regina Pina Dos Santos Tavares**;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.497/2002, e alterações posteriores, NÍBIA REGINA PINA DOS SANTOS TAVARES, RG nº 43.159.278-0, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXX, para exercer a função de Professor de Educação Básica I, em substituição à titular do emprego.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO: Av. Carlos Fernandes, 1.015 – Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular do empregoMiriam Graziela dos Santos Moraes, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.827, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Francieli Magalhães de Oliveira para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego de **Professor de Educação Infantil**, Silvana Lourenção Inamine está readaptada exercendo função fora de sala de aula, e que a mesma desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Silvana Lourenção Inamine**,** poderá retornar do emprego em comissão e reassumir o exercício do emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO que **Suzana Vieira Cunha** foi aprovada no Concurso Público o nº 001/2.023 para o emprego de **Professor de Educação Infantil**;

- Considerando que no dia 08 de fevereiro de 2.024 foi atribuída 01 Sala em substituição de **Professor de Educação Infantil** para **Suzana Vieira Cunha**;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, pelo Regime

Celetista e nos termos do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.497/2002, e alterações posteriores, FRANCIELI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, RG nº 48.886.441-0, CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil**, em substituição a titular do emprego.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL II VALETIM MONTANHER - (CEPEM II): Avenida José Junqueira Reis Filho, nº 111 – Bairro Santa Cruz

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 19 de fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular do emprego Silvana Lourenção Inamine, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.828, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Júlio César Santana Silva para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica II – História.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO a existência de **11** aulas livres na disciplina de História, não se recomenda contratação em caráter permanente, já que as mesmas são insuficientes para constituir uma Jornada de Trabalho, mesmo a Jornada Reduzida (16 horas-aula);

- CONSIDERANDO que **Júlio César Santana Silva** foi aprovado no Concurso Público nº 001/2023 para o emprego de Professor de Educação Básica II – História;

- Considerando que no dia 08 de Fevereiro de 2.024 foram atribuídas **11** horas aulas livres na disciplina de História para **Júlio César Santana Silva**;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos do Artigo 11, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.497/2002, e alterações posteriores, JÚLIO CÉSAR SANTANA SILVA, RG: 42.119.556-3, CPF nº XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX para exercer a função de Professor de Educação Básica II – História, sendo aulas livres.

II - ESTABELECER Local de Trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB Prof. Monir Neder: **11** aulas semanais livres.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 19 de Fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024 para o exercício temporário da função de Professor de Educação Básica II – História.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.829, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Ana Carolina da Silva para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Infantil.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego de Professor de Educação Infantil, Narjara Silva Resende Oliveira está designada para cargo em comissão de Articuladora de Gestão e Formação, e que a mesma desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Narjara Silva Resende Oliveira**,** poderá retornar do cargo em comissão e reassumir o exercício do emprego de que é titular;

- Considerando que Ana Carolina da Silva foi aprovada no Concurso Público nº 001/2.023 para o emprego de Professor de Educação Infantil;

- Considerando que no dia 08 de fevereiro de 2.024 foi atribuída 01 Sala de Professor de Educação Infantil, em substituição para **Ana Carolina da Silva**;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **19 de fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.497/2002, e alterações posteriores, ANA CAROLINA DA SILVA, RG nº 40.015.576-X, CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXX, para o exercício temporário da função de Professor de Educação Infantil.

II - ESTABELECER Local de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL - CEPEM I – Eleusa Marli Tavares Silva: Rua Moreira César, nº 590 – Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da referida Unidade Escolar.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 19 de fevereiro de 2.024 até 20 de Dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular do empregoNarjara Silva Resende Oliveira, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Retificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Ipuã, edição nº 843, de 20 de fevereiro de 2024, páginas 5 e 6, onde lê-se "BRINDES TIC TAC LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.583.462/0001-38 para fornecimento dos lotes 06, 08 e 09, no valor total de R$ 6.998,40 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reais, e quarenta centavos); FOCO SISTEMA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.752.497/0001-41 para fornecimento dos lotes 07 e 12 no valor total de R$ 12.205,00 (Doze mil, duzentos e cinco reais); RAFA'S TÊXTIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.156.911/0001-40 para fornecimento dos lotes 02, 11, 13, 19 e 20 no valor de R$ 51.868,50 (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos);", **leia-se "BRINDES TIC TAC LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 33.583.462/0001-38 para fornecimento dos lotes 06, 08 e 09, no valor total de R$ 119.972,68 (Cento e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos); FOCO SISTEMA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.752.497/0001-41 para fornecimento dos lotes 07 e 12 no valor total de R$ 12.273,00 (Doze mil, duzentos e setenta e três reais); RAFA'S TÊXTIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.156.911/0001-40 para fornecimento dos lotes 02, 11, 13, 19 e 20 no valor de R$ 51.898,50 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos);".**

Ipuã, 21 de fevereiro de 2024
Isabela Fernandes Antoniassi de Souza
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....